



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LEI nº 1.193 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO

Em: 06 / 10 / 21

Edição: 2364

Jornal: Diário Oficial

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito de Palmital, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com o escopo de agilizar e otimizar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Palmital/PR.

Art. 2º Caberá ao Município de Palmital a disponibilização de 01 (um) funcionário público municipal efetivo, para auxiliar nos serviços junto ao Fórum desta Comarca.

§ Único. Os vencimentos do funcionário, obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais, correrão por conta do Município de Palmital.

Art. 3º O servidor municipal que prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná deverá submeter-se às normas administrativas e operacionais do referido órgão.

Art. 4º Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná treinar o servidor para o exercício das funções a eles distribuídas, estabelecer jornada de trabalho, controlar sua frequência e fornecer boletim de frequência mensal ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Palmital e ao Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça.

§ Único. Os pedidos de concessão de férias e licenças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

elaborados pelo servidor serão analisados pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum.

Art. 5º O Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante acordo do Município e do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 05 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal